LEI Nº 1.963, DE 28 DE JUNHO DE2012.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CABREÚVA - APAE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores do Município de Cabreúva, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado à celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cabreúva, nos termos da minuta-padrão constante do Anexo Único desta Lei, incluindo seus termos aditivos e as ratificações que se fizerem necessárias.

Art. 2º A finalidade da celebração do instrumento de convênio de que trata o artigo anterior terá seu objeto destinado a assistência às crianças autistas, do Município de Cabreúva.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 131.07.02.00-3.3.90.39.53-08.242.4005-2140 e suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2012.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 28 de junho de 2012.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNNI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 28 de junho de 2012.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva